



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.207 09 DE MARÇO DE 2021

“Dispõe sobre o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Ouro Fino, e dá outras providências.”

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Ouro Fino para o exercício de 2020, no valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), conforme estabelecido no inciso III do art. 9º-A com redação dada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º Para jus ao recebimento do piso salarial os Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

§ 2º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias receberão remuneração paritária.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

§ 3º Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias do Município submetem-se ao Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º Na execução desta Lei observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Ouro Fino, 09 de março de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 11 de Março de 2021.

Justificativa do Projeto de Lei

Temos a honra de submeter à elevada apreciação de V. Exa. e seus Honrados Pares o projeto de lei que tem por objetivo estabelecer o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE do Município de Ouro Fino nos termos disposto no inciso III do art. 9º-A com redação dada pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.


Para tanto foi feita uma análise orçamentária e financeira estando dentro dos parâmetros legais e em conformidade com Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme impacto orçamentário-financeiro que acompanha o projeto.

Por fim, cumpre destacar que a presente revisão encontra guarida no orçamento do ano em curso, devidamente aprovado por esta Nobre Casa Legislativa, razão que dispensa a apresentação de impacto orçamentário.

Também vale esclarecer que a despesa total com pessoal acumulada nos últimos 12 (doze) meses é de 43,46%, índice bem menor que o permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por estas singelas considerações, espera-se a aprovação do presente projeto de lei, **em regime de urgência especial**, uma vez que a folha de pagamentos do mês deve ser lançada a partir do dia 20 de cada mês.

Atenciosamente,


Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
Vanderlei Cândido de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Fino - MG



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Nº 001/2021

Data: 09 de março de 2021

Ref.: Piso Salarial para os ACS e ACE

LEGISLAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal: Artigo 16, inciso I.

HISTÓRICO

Estabelece piso salarial para os Agentes Comunitário de Saúde – ACS e Agentes de Combate às Endemias – ACE do Município de Ouro Fino.

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Cálculo será efetuado com base na diferença salarial a ser integrada ao salário já existente. Salário atual de R\$ 1.400,00 para ambos os cargos, será acrescido R\$ 150,00 pelo período de março a dezembro de 2021 e previsão para os dois anos subsequentes.

Cargos	Vagas	Salário atual	Aumento	Previsão 2021	Previsão 2022	Previsão 2023
Agentes Comunitários de Saúde – ACS	19	1.400,00	150,00	32.290,50	37.990,50	37.990,50
Agentes de Combate às Endemias – ACE	08	1.400,00	150,00	32.290,50	37.990,50	37.990,50
TOTAL				64.581,00	75.981,00	75.981,00

Previsão de Gastos com Pessoal e Encargos sobre o valor acumulado dos últimos doze meses (mês base: fevereiro de 2021 – R\$ 31.507.514,99), acrescido de R\$ 64.581,00 referente ao impacto das novas despesas para 2021.

Para 2022 foi considerada a previsão de 2021 acrescida de R\$ 75.981,00, corrigida em 5% (referente à previsão de reajuste).

Para 2023 foi considerada a previsão de 2022, corrigida em 5% (referente à previsão de reajuste).

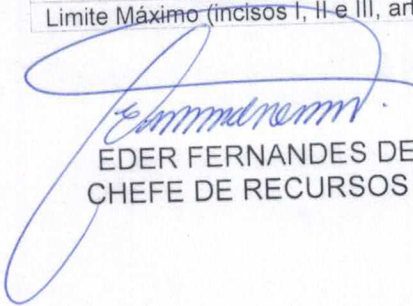
Foi considerada a Receita Corrente Líquida acumulada dos últimos doze meses (mês base: janeiro 2021) para o exercício de 2021 e a prevista no Demonstrativo 10 do Anexo de Metas Fiscais da LDO 2021 para os exercícios de 2022 e 2023:

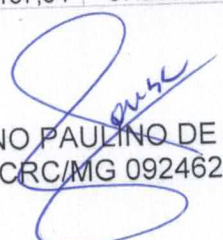


MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34


ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023
Pessoal e Encargos	31.572.095,99	33.230.480,84	34.892.004,88
Receita Corrente Líquida (RCL)	72.640.995,45	68.944.370,00	71.593.770,00
% do total da Despesa Líquida c/ Pessoal sobre a RCL	43,46	48,20	48,71
Limite Prudencial (§ único, art. 22, da LRF) - 51,30%	37.264.830,67	35.368.461,81	36.727.604,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	39.226.137,54	37.229.959,80	38.660.635,80


EDER FERNANDES DE ALMEIDA
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS


FABIANO PAULINO DE SOUZA
TC CRC/MG 092462/O-8

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA (Art. 16, Inciso II da LC 101/00)

Declaro para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.


HENRIQUE ROSSI WOLF
PREFEITO MUNICIPAL